



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
INDICAÇÃO 07 GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que este subscreve, requer que, após Tramitação Regimental que seja oficializado a Companhia de Águas e Esgotos do Estado De Rondônia - CAERD, a seguinte Indicação:

Que seja providenciada com **Urgência**, a extensão e o fornecimento de Água Potável que atenda o padrão dos moradores que moram no Residencial Morar Melhor na Zona Sul do Município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Sr. Diretor,

Em verificação *in loco*, no local supramencionado, constatou-se que a população tem sofrido muito com a falta de fornecimento de água potável.

Assim, imperioso se faz que o poder Público Estadual, em caráter de urgência, providencie e atenda o anseio de uma necessidade básica dos seres humanos, para melhoria em atendimento à população que habita no local mencionado. Até porque a execução e o abastecimento compete a CAERD.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2022.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
Vereadora do Podemos

(1) "Art. 49 -
(...)"

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:
(...)"

II - Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "